



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047/2013

Processo nº: 035/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Fornecimento e Instalação de Sistemas de Irrigação..

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 004/2013

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, para execução em Regime de Empreitada Global de Obras de Pavimentação Poliédrica, Drenagem Pluvial e Sinalização em diversas ruas da cidade, com recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, com repasse através da Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rubert, nº900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 272.545.930-34, residente nesta Cidade e, de outro lado a empresa **CONSTRUSANTOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Av. Jorge Mascarenhas, nº 115, na cidade de **JULIO DE CASTILHOS-RS**, CNPJ nº 13.784.290/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Gerente, o Sr. **FELIPE DOS SANTOS**, brasileiro, do comércio, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.742.840-05, residente e domiciliado na BR-158, nº 294, Bairro Medianeira na cidade de Júlio de Castilhos-RS, as partes acima qualificadas ajustam entre si por este instrumento de Contrato que reger se a pelo que determina a lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2013 e legislação pertinente, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – A **CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido no Edital da licitação e demais anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada, para execução das obras, objeto do Programa de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, com recursos da União Federal através do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, com repasse através da Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município, conforme Convênio nº 387.916-42/2012, compreendendo: Fornecimento dos materiais, serviços de mão de obra e equipamentos necessários para a execução em regime de empreitada global. O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes das obras deverão obedecer rigorosamente os projetos e memorial descritivo específicos do programa e cronograma físico da execução da obra, conforme integrantes da licitação a seguir discriminados:

1 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA PADRE POMPEU, compreendendo:

1.1-Movimentação de Terra.

1.2-Assentamento.

1.3-Regularização dos Passeios Públicos.

1.4-Sinalização Vertical.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

2 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DOS IMIGRANTES, compreendendo:

- 2.1-Movimentação de Terra.
- 2.2-Assentamento.
- 2.3-Drenagem Pluvial.
- 2.4-Regularização dos Passeios Públicos.
- 2.5-Sinalização Vertical.

3 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DOS GUARANIS, compreendendo:

- 3.1-Movimentação de Terra.
- 3.2-Assentamento.
- 3.3-Drenagem Pluvial.
- 3.4-Regularização dos Passeios Públicos.
- 3.5-Sinalização Vertical.

4 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA ALTO ALEGRE, compreendendo:

- 4.1-Movimentação de Terra.
- 4.2-Assentamento.
- 4.3-Drenagem Pluvial.
- 4.4-Regularização dos Passeios Públicos.
- 4.5-Sinalização Vertical.

5 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA GETÚLIO VARGAS, compreendendo:

- 5.1-Movimentação de Terra.
- 5.2-Assentamento.
- 5.3- Regularização dos Passeios Públicos.
- 5.4- Sinalização Vertical.
- 5.5-Sinalização Horizontal.

OBS.: As obras acima, deverão obedecer rigorosamente os respectivos projetos e memorial descritivo, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – O CONTRATANTE, pagará à **CONTRATADA**, pela execução das obras ora contratadas, constantes da Cláusula do Objeto, o valor de R\$ 292.449,56 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), considerado pelas partes como completo e suficiente para a execução do objeto contratado, bem como de todas as obrigações decorrentes de sua execução.

Parágrafo Único- O valor global acima constante do orçamento quantitativo proposto, está composto da forma a seguir:

- a) R\$ 184.681,57 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) é o valor referente aos materiais.
- b) R\$ 107.767,99 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) é o valor referente aos serviços de mão de obras.



CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento:

a) Os pagamentos serão de conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante emissão do boletim medição e após vistoria e liberação por parte do agente financeiro e mediante o crédito dos recurso por parte do MC.

b) As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação e recebimento das obras.

c) À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancaria ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

d) A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

e) No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

f) Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

g) Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo – O prazo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição da ordem de início da mesma, podendo ser renovado se a administração assim desejar, caso haja necessidade de modificação do cronograma de Desempenho ou Físico-Financeiro. A licitante vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART/CREA), em nome do responsável técnico da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste Instrumento serão empenhadas às custa da Dotação Orçamentária **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO /15.451.00402.1.027/OBRAS E INSTALAÇÕES/4.4.90.51**, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Origem dos Recursos: União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com repasse através da Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar as vistorias fiscalização e respectiva medição, com vista à liberação dos recursos de acordo com a execução do objeto.
- b) Efetuar a transferência financeira.
- c) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

ASA 3



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.
- b) A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- e) Apresenta durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débitos Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART/CREA), em nome do responsável técnico da **CONTRATADA**;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução.
- i) Sinalizar as obras nas vias urbanas de forma a garantir a segurança de veículos e pedestres, bem como responsabilizar-se pela interrupção das vias de forma a resguardar a danificação das mesmas por vândalos e, na sua ocorrência a recuperação das mesmas será a cargo da **CONTRATADA**.
- j) Não existirá qualquer vínculo Contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização – A fiscalização das obras estará a cargo do **CONTRATANTE**, através da Arq^a e Urbanista a Sra.: **CAROLINA PORTELLA FLORES**, inscrito no CAU/RS sob o nº A57897-5, cabendo a mesma que se faça cumprir o que contém o presente contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, que exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos materiais e serviços, ficando a **CONTRATADA** sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

- c) A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- e) Caso a **CONTRATADA** tenha sua sede em outro município a mesma terá o prazo máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, para instalação no local da obra de apoio necessário para a boa execução da obra.
- f) O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2013 e seus anexos, inclusive a proposta da **CONTRATADA**, assim como as demais disposições reguladoras da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após lido, conferido e achado conforme o estabelecido, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

FORTALEZA DOS VALOS, 03 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

ADAIR TOLEDO

- Prefeito Municipal -

CONTRATANTE

FELIPE DOS SANTOS

- Sócio Gerente -

CONSTRUSANTOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: